



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2022**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), CEP 69918-308, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 144/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do prestador abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º 40/2022, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
01 e 02	<b>FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 08.804.362/0001-47</b> , Localizada na Av. Maranhão, nº 1320, sala 101 e 102, Bairro: Santa Maria, Uberaba/MG, telefone: (34) 3314-8894, (68) 99194-3211, E mail: <a href="mailto:atualcomunicacao@terra.com.br">atualcomunicacao@terra.com.br</a> , <a href="mailto:alex@atualcomunicacao.ppg.br">alex@atualcomunicacao.ppg.br</a> , representada por <b>ALEX ALAIN MATOS FACHINELI</b> , CPF: ° xxx.516.756.xx

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 40/2022.
- O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 40/2022.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no sítio [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

#### 8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

<i>Rosana Magalhães da Silva</i>	<i>Alex Alain Matos Fachineli</i>
Diretora Geral do TRE/AC	Representante do FORNECEDOR

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC N.º 56/ 2022.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P TOTAL
01	01	Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento, armazenamento do conteúdo gravado na íntegra, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via <i>YouTube</i> , dos procedimentos de sorteio das urnas e de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, <b>para filmagem do sorteio das urnas e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas</b> , que se realizará nos dias 01/10/2022 - Sorteio- (Sábado) e 02/10/2022 - Auditoria- (Domingo) – 1º turno das Eleições 2022.	Unidade	01	R\$ 100.799,00	R\$ 100.799,00
	02	Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento, armazenamento do conteúdo gravado na íntegra, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via <i>YouTube</i> , dos procedimentos de sorteio das urnas e de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, <b>para filmagem do sorteio das urnas e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas</b> , que se realizará nos dias 29/10/2022 - Sorteio- (Sábado) e 30/10/2022 - Auditoria- (Domingo) – 2º turno das Eleições 2022, <b>se houver</b> .	Unidade	01	R\$ 10.799,00	R\$ 10.799,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 111.598,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Alex Alain Matos Fachineli**, Usuário Externo, em 29/08/2022, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, Diretora-Geral, em 29/08/2022, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0526327** e o código CRC **18B563DB**.